

LEI Nº. 446 de 27 de novembro de 2017

Declara áreas de interesse social, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REUB-S.

A Câmara Municipal de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarada como de interesse social, para fins de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, os bairros “São Sebastião; Angico e bairro Perobas parcialmente”, área delimitada conforme Anexo I.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará todos os procedimentos necessários à Regularização Fundiária da área prevista nesta Lei, observado o Art. 11 da lei 13.465/2017, por se tratar de núcleo urbano consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda.

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com caráter consultivo, fiscalizador acerca das políticas públicas, planos e programas para regularização dos núcleos informais consolidados, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana, será constituído por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, sendo os membros da Sociedade Civil eleitos em audiência pública e os membros do governo municipal à escolha do chefe do Poder executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pingo D'Água - MG, 27 de novembro de 2017.

ARTUR CARLOS DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: ___/___/___

Thiago Luiz Martins Souza
Chefe de Gabinete

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergário, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000